

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/11/2022 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA ICMBIO Nº 1.088, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Acauã.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº. 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.001166/2021-88, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Acauã, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Chácara Córrego do Matias, situado no Município de Cavalcante/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 7916.

Art. 2º A RPPN Acauã tem uma área total de 1,7 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN do imóvel Chácara Córrego do Matias inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8475298,41 e E 232947,91 Limite interno da propriedade, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8475316,58 e E 232969,34 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8475305,39 e E 233001,38 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8475280,55 e E 233009,08 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8475037,10 e E 233174,86 Limite comum a propriedade, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8475015,97 e E 233100,93 Limite interno da propriedade, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8475298,41 e E 232947,91 Limite interno da propriedade, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD 69, projeção UTM 23S.

Art. 3º A RPPN Acauã será administrada por seus proprietários Susana de Moura Lara Resende Leeuwenberg, Anna Paula Carminatti Martins, Breno Roberto Almeida da Costa, Elynair Sousa Carvalho, Estela Nogueira Monteiro, Tássia Alves de Souza e Tchella Guilherme Queiroz Silva.

Parágrafo único: Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC